



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 19, 01, 2016

  
Secretário Adm. e Planejamento

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2014

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO de locação de imóvel, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR e CARLOS ALBERTO GOULART.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e de outro **CARLOS ALBERTO GOULART**, brasileiro, separado judicialmente, militar, portador do RG 2.311.061 SSP/GO, e do CPF nº 527.348.701-34, NIT nº 1.704.976.683-4, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado em 02/04/2014 e I aditivo firmado em 30/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 26/2014 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do presente contrato é de 02 de ABRIL de 2014 à 31 de DEZEMBRO DE 2016, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8666/93. Ao termino da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontra por ocasião da celebração do Contrato.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passando a Cláusula Quarta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.  
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

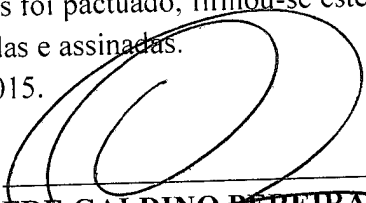
**“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

*O aluguel convencionado no exercício de 2014 é de nove parcelas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). E para o exercício de 2015, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao mês vencido. E para o exercício de 2016, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao mês vencido.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuar em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.  
Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE OUVIDOR  
CONTRATANTE


  
CARLOS ALBERTO GOULART  
LOCADOR

Testemunhas:

01 -

CPF  044.610.741-70

02 -

CPF  042.515.751-21